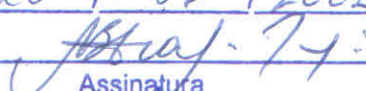


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO – ADM 2001 A 2004

Pça Raul de Jesus Lima – nº 08 – Centro – Cep. 77475000 – Fone 063 384-1365

LEI Nº 0260/2001

de 19 de janeiro de 2001

Câmara Municipal de Araguaçu - TO
Protocolo Nº <u>1.709</u>
Data <u>25</u> / <u>01</u> / <u>2001</u>
 Assinatura

**“QUE DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
DE CARÁTER SOCIAL COM
CESTAS BÁSICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Havendo crédito Orçamentário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar mensalmente, a quantitativo de 1.000(mil Cestas Básicas), para atender a população carente de nossa municipalidade.

Artigo 2º- As distribuições das Cestas Básicas será feitas mediante cadastramento anterior das famílias que serão beneficiadas pelo o Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2001.


ADÃO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal